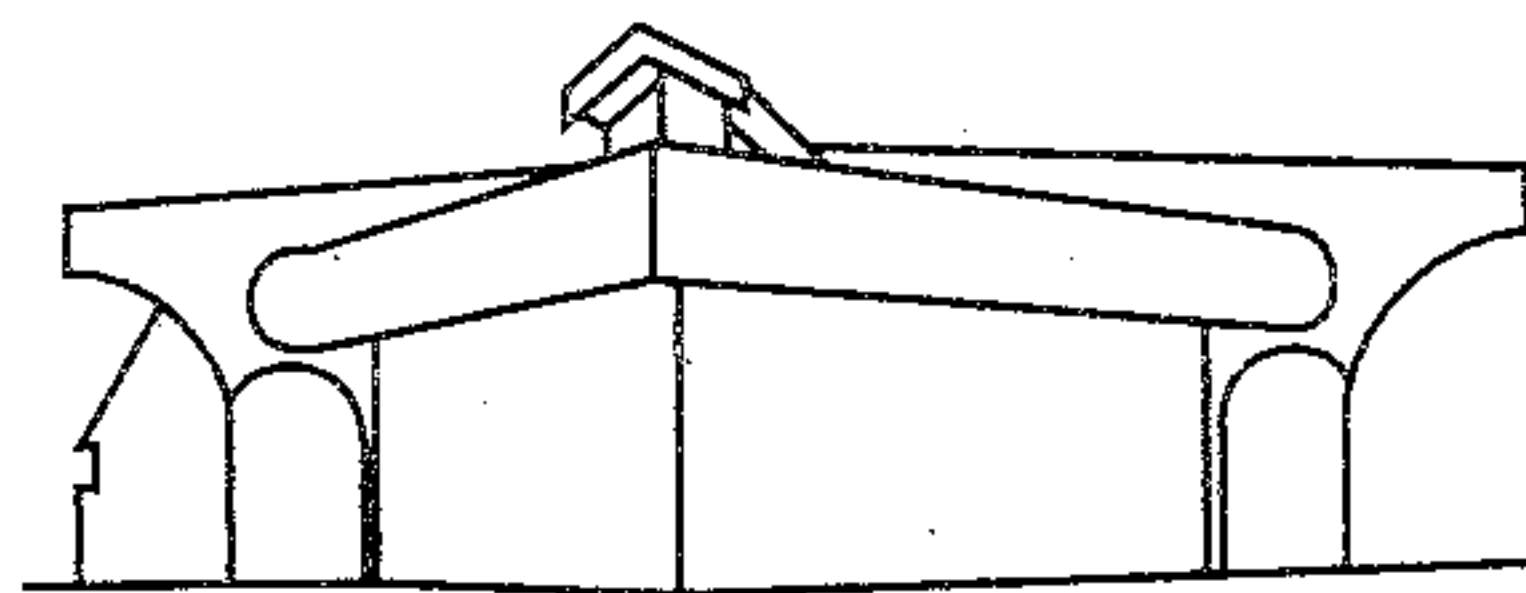




Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RESOLUÇÃO Nº 0077 de 09/09/2009

Autoria do Projeto: Mesa Diretora

MODIFICA O ART. 158, 161 E 228,
BEM COMO, SUPRIME O ART. 160,
DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL, OS QUAIS
TRATAM DA LEITURA DAS
PROPOSIÇÕES DO EXPEDIENTE DAS
SESSÕES ORDINÁRIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA **APROVOU** E EU **PROMULGO** A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º – A Resolução nº 113, de 17 de junho de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, passa a vigorar com as seguintes alterações, concernentes aos artigos que tratam da leitura das proposições destinadas ao Expediente das Sessões Ordinárias:

I - Ficam suprimidos os incisos III e IV do art. 158, passando os demais incisos a contar com as seguintes numerações e modificações:

“Art. 158 – O Expediente destina-se à:

I – Leitura de um texto bíblico;

II – Discussão e votação da Ata afixada no quadro desde a Sessão anterior;

III – Discussão e votação das proposições remanescentes do Expediente da Sessão Ordinária anterior, se houver;

IV – Discussão e votação das Moções de Pesar por falecimento, dos Pareceres, dos Requerimentos e dos demais tipos de Moções;

V – Uso da tribuna pelos Vereadores – Palavra Franca em tema livre, obedecendo a ordem de votação estabelecida no sorteio realizado no início da Sessão.”

II – O §2º do art. 158 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 158 –

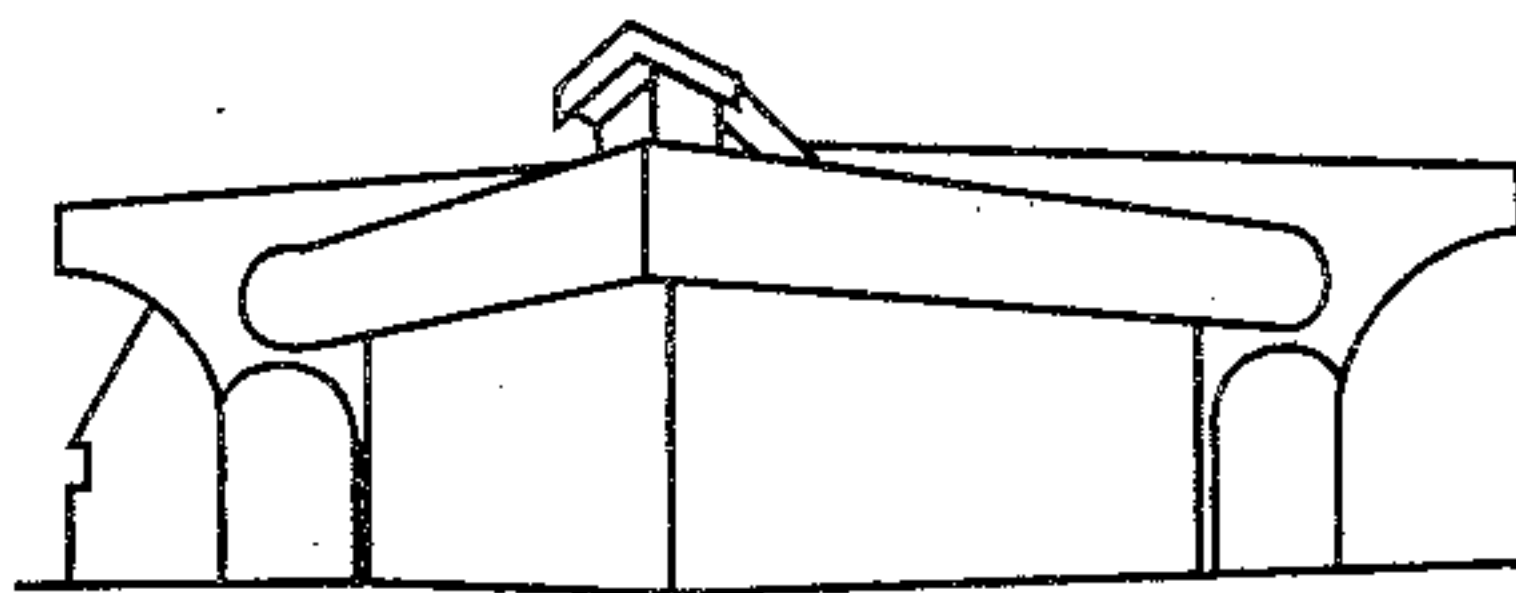
.....

.....

§2º – Os primeiros noventa (90) minutos ficam destinados ao atendimento dos incisos I a IV deste artigo.”

III – Ficam suprimidos o §4º do art. 158, bem como, o art. 160 por inteiro, ou seja, caput, incisos, parágrafos e alíneas.

IV – O caput do art. 161 passa a ter a seguinte redação:



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

“Art. 161 – Discutida e votada a Ata, a Presidência destinará o tempo restante do Expediente à deliberação das proposições e ao uso da tribuna, obedecida a seguinte ordem de preferência.”

V – O art. 228 passa a ter a seguinte redação:

“TÍTULO VII

Do Processo Legislativo

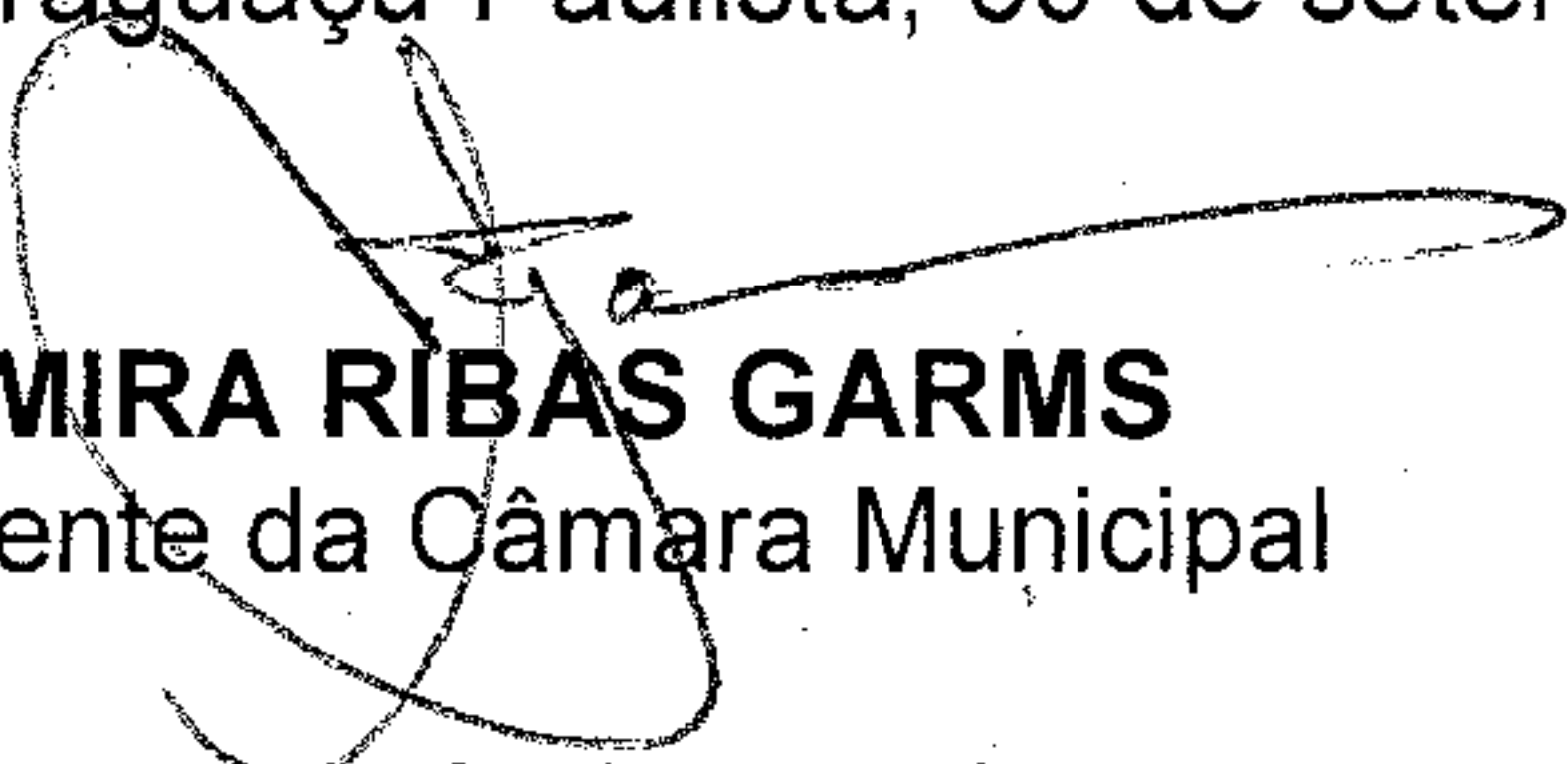
Capítulo I

Do Recebimento e Distribuição das Proposições

Art. 228 – Serão disponibilizadas a cada Vereador, as cópias reprográficas das proposições destinadas às Sessões Plenárias, após terem sido devidamente numeradas e datadas pelo setor competente.”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 09 de setembro de 2009.


ALMIRA RIBAS GARMS

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral